



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

ATA DE REUNIÃO

Ata da 132ª sessão extraordinária do Conselho Universitário – CONSUN da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR)

Aos 23 dias do mês de março de 2022, às 9 horas e 10 minutos, sob a Presidência da conselheira Marcelle Regina Nogueira Pereira, realizou-se a centésima trigésima segunda sessão extraordinária do Conselho Universitário (CONSUN). Contou com a presença dos seguintes Conselheiros: **Vice-Presidente:** José Juliano Cedaro, **Diretores de Núcleos:** Antonio Coutinho Neto, Ariel Adorno de Sousa, Ciro José Egoavil Montero e Marcus Vinicius Xavier de Oliveira; **Diretores de Campus:** Cleberon Eller Loose, Clodoaldo de Oliveira Freitas, Gabriel Cestari Vilardi, Gilmara Yoshihara Franco, Márcia Ângela Patrícia, Santiago Silva de Andrade (em suplência de Claudemir da Silva Paula) e Lenilson Sergio Candido; **Representantes Docentes no CONSEA:** Carlos André da Silva Müller, Samilo Takara, Odirlei Arcângelo Lovo, Osmar Siena, Elder Gomes Ramos, Elizane Assis Nunes, Marilsa Miranda de Souza, Romulo Giácome de Oliveira Fernandes, Kachia Hedeny Techio, Adilson Siqueira de Andrade e Valentina Barbosa da Silva; **Representantes Docentes no CONSAD:** Erasmo Moreira de Carvalho, Aurineide Alves Braga, Luciana Teixeira, Eliete Zanelato, Humberto Hissashi Takeda, Carlos Luis Ferreira da Silva, Aryanne Pereira de Freitas, Daiana Evangelista Rodrigues, Diogo Gonzaga Torres Neto, Patrícia Helena dos Santos Carneiro; **Representantes Técnico-administrativos no CONSEA:** Laércio do Carmo Rodrigues; **Representantes Técnico-administrativos no CONSAD:** Jéferson Araujo Sodré, Jessyca Martins de Sena e Cristiano Feitosa Ribeiro; **Representante Discente no CONSEA:** Gabriel Uarley Costa Silva, Alexandre Vítor Soares de Melo e Elenilson José Sátimo Frelík; **Representante Discente no CONSAD:** Eliezer de Oliveira Martinho; **Representante da Comunidade no CONSEA:** Uíliam Barros de Andrade; **Pró-reitores:** Verônica Ribeiro da Silva Cordovil (PROGRAD), Artur de Souza Moret (PROPESQ), Neiva Cristina de Araújo (PROCEA) e Vastinei Sena de Farias (PRAD). Ao abrir a sessão a presidência solicita um minuto de silêncio em memória daqueles que nos deixaram vítimas da COVID 19, em nossa instituição, no estado, no Brasil e no mundo, o que foi realizado. "A presidência declara que este momento seguirá sendo necessário em honra a memória destas pessoas vitimadas, antes mesmo de terem tido a oportunidade de serem vacinadas, até que seja decretado o fim da pandemia, seguiremos honrando nossos amigos e familiares. Após, a presidência agradece aos conselheiros cujos mandatos findaram recentemente que permitiram que a autonomia universitária e democracia fossem respeitadas e dá boas vindas aos conselheiros que tomaram posse no mês de março. A presidência também destaca algumas ações importantes e que estão em andamento na gestão superior, como por exemplo: 1- aprovação de nova política de assistência estudantil que considere o bem estar dos alunos e ofereça condições de acesso e permanência; 2- aprovação de novas formas de ingresso, permitindo e ampliando acesso à populações em situação de invisibilidade social; 3- implementar as comissões de heteroidentificação; 4- apreciação sobre o BONIFICA UNIR, pauta amplamente debatida e requisitada; 5- necessidade de pensarmos acerca dos convênios e cooperações realizados por meio das fundações de apoio; 6- reestruturação de nossa universidade; 7- alternativas para diminuir os índices de evasão." **1. Informes:** **Informes realizados pelo Conselheiro José Juliano Cedaro:** "1. Lembro que desde o dia 07 de março último nosso SEI foi disponibilizado para acesso ao público. Por isso é fundamental lembrar da necessidade de tomar os cuidados em relação aos dados pessoais inseridos nos processos, que devem ser anomizados ou colocados com acesso restrito. Mais detalhes acessar a página <https://lgpd.unir.br/homepage>; 2- Esta semana haverá uma reunião da Direção da Biblioteca Central e PROGRAD com os/as chefes de departamento acadêmico para tratar da aquisição de livros digitais. O Gabinete da Reitoria está enviando os convites. Pede-se que conversem com os seus respectivos chefes para que participem." **Ordem do dia:** - **Foi realizado o pedido de urgência para**

apreciação do único processo em pauta, nos seguintes termos: "Solicito que o processo 23118.000871/2022-25 (Pauta da 132ª sessão extraordinária, em 23/03/2022) seja deliberado em regime de urgência, dada a necessidade de tempo para nos organizarmos para o retorno presencial". **Decisão:** Por 41 votos favoráveis e 2 votos contrários, o pleno aprovou o regime de urgência. **Registro de voto contrário da Conselheira Jéssyca Martins de Sena:** "O processo em tela está desacompanhado de parecer jurídico da PF-UNIR." **2. Processo:** 23118.000871/2022-25; **Assunto:** Dispõe sobre o Comprovante Vacinal para a Covid-19 para a autorização de circulação e permanência em espaços da UNIR e participação em eventos presenciais promovidos por esta Instituição; **Parecer:** 2/2022/CONSUN/SECONS/REI/UNIR, relator Conselheiro José Juliano Cedaro. **Discussão:** Às 11h, a sessão foi prorrogada por mais 1 hora. **Decisão do pleno:** Por 41 votos favoráveis e 2 votos contrários, o pleno aprovou o parecer em tela sem prejuízo de emendas posteriores. **Declaração de voto contrário da Conselheira Jéssyca Martins de Sena:** "Considerando que compete ao órgão de assessoramento jurídico da Administração realizar o controle prévio de legalidade, os pareceres emitidos pela Procuradoria Federal orientam a atuação dos gestores públicos. Considerando o Princípio da legalidade na Administração Pública à luz da Constituição Federal de 1988, no artigo 5º, em seu inciso segundo, afirma que: "Inciso II – ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei". Diante ao exposto, pela ausência de amparo legal no que se refere a exigência de comprovação de vacinação dos servidores técnicos administrativos desta Instituição de Ensino Superior, com base no posicionamento do PARECER n. 00058/2021/GAB/PFUNIR/PGF/AGU (SEI nº 0744460), mantido pelo PARECER n. 00009/2022/GAB/PFUNIR/PGF/AGU (SEI nº 0876854) do processo nº 23118.008885/2021-14." Às 11h30min a sessão foi suspensa. Às 14h10 a sessão foi retomada. Os conselheiros Adilson Siqueira de Andrade, Ciro José Egoavil, Elizane Assis Nunes e Daiana Evangelista Rodrigues não compareceram à reunião no período vespertino. **A) Propostas de emenda ao Art. 3º: Proposta de emenda aditiva de inciso III, e substitutiva do Parágrafo Único, no Art. 3º, apresentada pelo conselheiro Erasmo Moreira de Carvalho, nos seguintes termos:** "III - Será concedido o prazo de 90 (noventa) dias para a comprovação da dose de reforço para aqueles que não a comprovarem no tempo estipulado no caput do artigo 3º. "Parágrafo único. A Reitoria poderá reformular os parâmetros estabelecidos neste artigo em função da atualização no Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19, fatos ou eventos que afetem o disposto nesta Resolução." **Proposta de emenda substitutiva ao Art. 3º, apresentada pelo conselheiro Jéferson Araújo Sodré, nos seguintes termos:** "Art. 3º A comprovação do esquema vacinal contra a COVID-19 deverá ser obrigatória a partir de: I - 30 (trinta) dias da publicação, para servidores técnicos-administrativos e docentes; e II- período para matrícula/rematrícula estabelecido no Calendário Acadêmico da UNIR, para os discentes; §1º Entende-se por esquema vacinal: I- Pelo menos uma dose para quem foi imunizado com a vacina dose única (Janssen); II- Pelo menos duas doses para quem tomou as demais vacinas. §2º A Reitoria poderá reformular os parâmetros estabelecidos neste artigo em função da atualização no Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19, fatos ou eventos que afetem o disposto nesta Resolução, inclusive ampliando a exigência de comprovação das doses de reforço. **Decisão:** Em votação, a proposta do Conselheiro Jéferson Araújo recebeu 25 votos favoráveis, a proposta original recebeu 10 votos, a proposta do conselheiro Erasmo Moreira recebeu 2 votos. Houve 1 abstenção, sendo considerada aprovada a emenda do Conselheiro Jéferson Araújo Sodré. **B) Proposta de emenda substitutiva ao §2º, do Art. 6º, da proposta de resolução, apresentada pela Conselheira Marilsa Miranda, nos seguintes termos:** "§2º Estudantes que se enquadram no parágrafo 1º deste artigo não poderão receber auxílios ou bolsas de qualquer natureza e ficarão impedidos de se matricularem ou renovarem matrícula". **Decisão:** Em votação, por 26 votos favoráveis e 12 abstenções, o pleno aprovou a presente emenda. O conselheiro Marcus Vinícius Xavier solicita: "Solicito consignar em ata a sugestão de emenda aditiva do Conselheiro Erasmo: Recomenda-se, portanto, que o uso de máscaras seja obrigatório em todos os ambientes da UNIR, conforme Lei Nº 14.019, de 2 de julho de 2020 até que perdure a emergência sanitária por causa do SARS-CoV-2.". Não havendo nada mais a tratar, a presidência encerrou a sessão às 16h50, sendo esta ata lida e aprovada nesta sessão. E para constar, eu, Maira Miranda Ciorlin, secretária dos Conselhos Superiores, lavrei a presente ata que será assinada por mim e pela presidente.

Documento assinado eletronicamente por **MARCELE REGINA NOGUEIRA PEREIRA, Presidente**, em 25/03/2022, às 09:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MAIRA MIRANDA CIORLIN, Secretário(a)**, em 25/03/2022, às 09:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **GABRIEL CESTARI VILARDI, Conselheiro(a)**, em 30/03/2022, às 15:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0913293** e o código CRC **63EBA387**.